



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL**

**PARECER Nº 180 /14 – CEFOR**  
**À EMENDA Nº 01**

**Inclui o Espetáculo de Final de Ano do Núcleo Comunitário e Cultural de Belém Novo no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – que institui o Calendário de Eventos de Porto Alegre e o Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre, dispõe sobre a gestão desses Calendários e revoga legislação sobre o tema –, e alterações posteriores, a ser realizado entre os dias 10 e 20 de dezembro.**

Vem a esta Comissão, para parecer, a Emenda nº 01, ao Projeto em epígrafe, ambos de autoria do vereador Dr. Thiago.

O Parecer Prévio da Procuradoria, fl. 8, concluiu pela inexistência de óbice jurídico à tramitação da matéria.

A Comissão de Constituição e Justiça, fls. 10 e 11, manifestou-se pela inexistência de óbice ao Projeto.

Esta Comissão, em parecer exarado, fls. 13 e 14, optou pela aprovação da matéria.

Emendado o Projeto, fl. 16, a Cedecondh manifestou-se pela aprovação do Projeto e da Emenda nº 1.

Em novo parecer, a CCJ novamente apontou a inexistência de óbice jurídico ao tema em debate. O vereador Reginaldo Pujol votou em separado, por entender que o Projeto trará despesas ao Município. Porém, foi entendimento vencido.

O Projeto em questão aborda o interesse cultural do Bairro Belém Novo, proporcionando aos moradores do bairro, bem como dos arredores, estímulo social e cultural, mostrando-se meritório.



**PARECER Nº 180 /14 – CEFOR**  
**À EMENDA Nº 01**

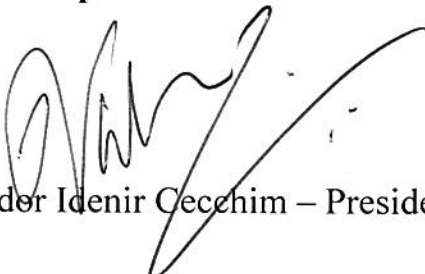
Pelas razões expostas e nas atribuições desta Comissão, concluímos pela **aprovação** da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 29 de agosto de 2014.



**Vereador Bernardino Vendruscolo,**  
**Relator.**


**Aprovado pela Comissão em** 09.09.14



Vereador Idenir Cecchim – Presidente



Vereador Airto Ferronato



Vereador Cassio Trogildo – Vice-Presidente



Vereador Guilherme Socias Villela